

Rec. 2925/38.

(20-206/39)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Francisco Rodrigues Sarmiento da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus, recusando proceder a revisão do cálculo da aposentadoria ordinária que lhe foi concedida;

CONSIDERANDO que o benefício em questão e o cálculo respectivo foram homologados nesta data, por decisão desta Câmara, no recurso obrigatório n. 4.315/38;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o recurso.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente- a) Matercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 19/5/39